



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Parecer Simplificado nº 54-2022/SEMMA – PATROCÍNIO-MG

PROCESSO Nº 17.225/2022

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO		
<b>1.IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Solution Eficiência Energética Ltda		CPF/CNPJ: 24.679.488/0001-93
Endereço: Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 714		Bairro: Itaim Bibi
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.530-001
Telefone: (31) 9-9761-1820	E-mail: jussara.rimaconsultoria@gmail.com / alex.silva@copernico.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3. ( x ) Não, ir para item 2.		
<b>2.IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Trata-se de empreendimento linear (rede de distribuição de energia elétrica), que corta diversas propriedades rurais. Possui servidão de passagem.		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
<b>3.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Trata-se de empreendimento linear (rede de distribuição de energia elétrica), que corta diversas propriedades rurais. Possui servidão de passagem.		Área Total (ha) : 18,78
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):		Município/UF: Patrocínio/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): -		
<b>4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>		
Tipo de intervenção	Quantidade (un)	Área (ha)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	44	18,78

**5.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipode Intervenção	Quantidade (un)	Área (ha)	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X e Y	X e Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	44	18,78	Início: 291077 7904343	Fim: 295343 7907642

**6.PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

	Especificação	Área(ha)
Construção e Recondutoramento de Rede de Energia	13,8 kV	18,78

**7.COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área(ha)
Cerrado	Cerrado	-	18,78

**8.PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Uso na propriedade / Doação	79,74	m <sup>3</sup>

**1. Histórico**

Data de formalização/aceite do processo: 29/06/2022

Data da vistoria: Dispensado de vistoria técnica

Data solicitação de informações complementares: -

Data recebimento de informações complementares: -

Data de emissão do parecer técnico: 06/07/2022

## 2. Objetivo

É objetivo desse parecer técnico a análise da solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - 44 unidades. O requerimento tem como justificativa a agricultura. “Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo. ”

## 3. Análise Técnica

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme Decreto 47.749/2019.

**A)** Na área de intervenção, conforme lista apresentada, não existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

**B)** A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

**C)** A intervenção ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas, nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: R\$ 1.413,48 paga via pix na data 29/06/2022.

Taxa Florestal: R\$ 419,06 paga no Banco do Brasil na data 21/02/2022.

#### **4. Controle Processual**

Conforme o Convenio de Cooperação técnica e administrativa de nº 04/2021 firmado junto ao IEF/SEMAD, delega ao município ações relacionadas as intervenções ambientais passíveis de autorização pelo órgão ambiental estadual.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui supracitadas.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

#### **5. Conclusão**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizando 44 unidades, em uma área de 18,78 ha, localizada em uma área de Rede de Distribuição de Energia Elétrica (servidão de passagem), sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no interior do imóvel, totalizando 79,74 m<sup>3</sup>.

#### **6. Medidas Mitigadoras**

**A)** Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, portanto todos esses indivíduos estarão indeferidos, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.

**B)** Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto quaisquer indivíduos requeridos no interior de tais áreas estão indeferidos.

## **7. Reposição Florestal**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, Lei nº 20.922/2013:

- ( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas.
- ( ) Participação em associações de reflorestamento ou outros sistemas.

Foi pago o valor de R\$ 1.674,38 no Banco do Brasil na data 21/02/2022.

## **8. Resposáveis pelo Parecer Técnico:**

REILA PRISCILA SILVA  
Analista Ambiental  
Matrícula: 4721

ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Ciente

ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS  
Analista Jurídico - OAB/MG Nº 199.898  
Matrícula: 50037

## **Anexos**

Anexo I – Imagem aérea do empreendimento.

## Anexo I

### Imagem aérea do empreendimento



**Imagem 01:** Em vermelho a rede de distribuição de energia elétrica, em verde claro as áreas de APP, em verde escuro as áreas de Reserva Legal e os pontos marcadores das árvores requeridas para supressão.